

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 007/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, GRANSOL TERMINAIS MARÍTIMOS S/A E QG OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161- D. Pedro II – CEP 83203-800, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.621.439/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 0143 de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10353, de 14 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n. 44.332.331-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 329.602.648-78, e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, **FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA**, portador do RG nº 11.357.541 SSP/MG e CPF nº 055.005.456-12, doravante denominada **APPA**, e as empresas **GRANSOL TERMINAIS MARÍTIMOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.314.933/0001-00, estabelecida sede na Avenida Gabriel de Lara nº.1323, Sala "C", Bairro João Gualberto, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.203-550, neste ato representada pelo seu diretor Sr. **MAURÍCIO SILVA XAVIER**, portador da cédula de identidade nº.1.890.695-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 051.984.269-38, e **QG OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.829.073/0001-12, estabelecida na rua Joaquim Floriano, nº. 940, 6º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004, neste ato representada por seu representante legal sr. **NILTO CALIXTO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº. 63.386.935-1, SSP-SP, inscrito no CPF sob nº. 783.996.611-04, conforme o teor do Processo Administrativo nº. **25.120.683-0**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 007/2014, conforme previsto na Resolução nº 127/2025 - ANTAQ:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Transfere-se a titularidade do Contrato de Passagem nº 007/2014 -APPA, deixando de integrar a relação jurídica a empresa **SUCEDIDA**, passando a ocupar o seu lugar a **SUCESSORA**, as quais conjuntamente subscrevem o presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SUCESSORA** fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações até o presente momento assumidos pela **SUCEDIDA**, em especial, mas não exclusivamente, nas obrigações e responsabilidades relativas aos preços praticados (art. 32 e 33 da Resolução nº 127/2025 - ANTAQ), ao objeto, equipamentos incluídos e prazos (art.35 da Resolução nº 127/2025 - ANTAQ), às responsabilidades por danos, condições de segurança e contratação de seguro (art. 34, VII da Resolução nº 127/2025-ANTAQ), e a assinatura do presente termo aditivo suplanta qualquer anterior ausência de manifestação de interesse da sucessora no processo administrativo protocolado sob o nº. **25.120.683-0**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o indexador IGP-M para IPCA, de modo que reajustes ocorrerão anualmente com base na variação positiva do índice IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período dos últimos 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modificação do índice terá efeitos a partir da celebração do presente Termo Aditivo, cujos valores serão reajustados pelo acumulado do índice IPCA (IBGE) nos últimos 12 meses da data de reajuste monetário anual do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade do acumulado do IPCA apresentar variação negativa (deflação), os valores calculados para o ano seguinte serão mantidos, estabelecendo neste caso o índice de valor zero.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO QUARTO: A **SUCESSORA** renuncia o direito de pleitear qualquer diferença decorrente da aplicação do índice IGPM em vez do IPCA, dando plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação à APPA de quaisquer valores pretéritos relativos à aplicação de reajuste dos valores do Contrato de Passagem nº 007/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da celebração do presente, a **SUCESSORA** terá prazo de 300 (trezentos) dias corridos para concluir as obras pertinentes ao Contrato de Passagem nº 007/2014 a contar da data de autorização, pela **APPA**, da retomada das obras conforme solicitação realizada neste sentido pela **SUCEDIDA** e pela **SUCESSORA**, em conjunto em 22 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de descumprimento da obrigação a partir da presente data, a **SUCESSORA** estará sujeita às penalidades previstas no Contrato de Passagem nº 007/2014, sem prejuízo das demais cominações legais estabelecidas pelos normativos vigentes pertinentes ao tema.

4. CLÁUSULA QUARTA

A partir da celebração do presente Termo Aditivo, a **SUCESSORA**, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da presente data para apresentação do seguro garantia do Contrato de Passagem nº 007/2014, sujeita às penalidades contratuais, em caso de inadimplemento da obrigação.

5. CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Passagem nº 007/2014-APPA, que não foram alteradas no presente Termo Aditivo, respeitados os lapsos temporais decorrentes do contrato original.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam eletronicamente o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO
GARCIA DA
SILVA:32960264
878**

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO
GARCIA DA SILVA:32960264878
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103,
OU=videoconferencia, CN=LUIZ FERNANDO
GARCIA DA SILVA:32960264878
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 17:32:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



Documento assinado digitalmente
FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA
Data: 22/01/2026 11:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL DA APPA

**MAURICIO SILVA
XAVIER:3882879
0920**

Assinado de forma digital por
MAURICIO SILVA
XAVIER:38828790920
Dados: 2026.01.21 15:15:14
-03'00'

WALDEMIR DO
VALE:16695097968

Assinado de forma digital por
WALDEMIR DO VALE:16695097968
Dados: 2026.01.21 18:56:04 -03'00'

MAURÍCIO SILVA XAVIER
GRANSOL TERMINAIS MARÍTIMOS S/A



Documento assinado digitalmente
NILTO CALIXTO SILVA
Data: 21/01/2026 14:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILTO CALIXTO SILVA
QG OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A



Documento assinado digitalmente
MATEUS DA SILVA CRUZ
Data: 21/01/2026 19:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
RG:



Documento assinado digitalmente
GABRIELLY ANDRADE DOS ANJOS
Data: 21/01/2026 19:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
RG:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

